



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

1

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

PROCESSO Nº 1120/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2026

HORÁRIO: Às 09h00min

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico na Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 12/03/2026

Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 03/04/2026 as 08h59min.

PREÂMBULO:

A Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita de Presidente Venceslau, usando a competência delegada no Decreto nº 5.115/2004, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 1120/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO RADAR FIXO PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, após a fase de lances, deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma Licitar Digital onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;
- **As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma, no prazo determinado, serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.**



- Encaminhamentos devem ser realizados através de campo próprio na própria plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via Campo próprio do sistema. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, de modo que a resposta vinculará os participantes e administração.

- A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **03/04/2026**, às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.

- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema da Plataforma Licitar Digital, poderá ser esclarecida pelo telefone (31) 3191-0707 por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online) ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

- Justificativa de orçamento sigiloso: Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”

Busca-se com o orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada visando proposta dentro da realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO RADAR FIXO PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Plataforma Licitar Digital.

2.2 Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do art. 14º, III da Lei 14.133/2021;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.4 Em licitações na modalidade “Pregão Eletrônico” será observado as regras próprias do sistema utilizado, da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.4.1 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistem quaisquer fatos supervenientes que impeçam a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Plataforma Licitar Digital.

2.4.2 Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.4.3 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma Licitar Digital que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Plataforma Licitar Digital, no sítio <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro>



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o **valor unitário do item e valor total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

4.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;

OBS: Somente será admitida a indicação de uma marca por item, de forma que não configure ofertas alternativas.

4.3.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3.2 - A Comissão de Licitação **poderá, na fase de habilitação, a pedido do fiscal do contrato, solicitar o CATÁLOGO/PROSPECTO TÉCNICO, que contenha as especificações técnicas do item, a fim de autenticar as informações e características do objeto ofertado, escrita em português, caso a Comissão de Licitação entenda necessário.**



4.3.3. O objeto da licitação deverá conter os dados de identificação necessários e adequados para o objeto licitado, como por exemplo, marca do fabricante, manuseio, e dados pertinentes ao que a legislação em vigor exigir;

4.3.4 Declaração digitada na proposta atende todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

4.3.5 Declaração digitada na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.3.6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;

4.3.7 Fica reservada a PREFEITURA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP, através do seu Setor solicitante, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, para a realização de testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do bem.

4.3.8 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

4.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

4.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação;

4.5.1 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.5.2 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

4.5.3 - O preço ofertado será reequilibrado nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadoras ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o



equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

4.5.4 - Em caso de renovação do presente contrato por termo aditivo, a critério da Administração Pública, poderá haver reajuste/repactuação anual, conforme o IPCA, ou, ainda, conforme índice oficial deflagrado pelo Poder Público à época.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma Licitar Digital, em cada item

5.10. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

5.13 O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



5.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.15 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

5.16 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

5.17 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

5.18 – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VI - JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3 A licitante vencedora deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da abertura da diligência pelo Pregoeiro, anexando, na opção "Diligência", no sistema eletrônico Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

6.4. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

6.4.1 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

6.4.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

6.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.5 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



7.2 - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7 deste Edital, será enviada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no campo DILIGÊNCIA, após a fase de lances e será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet.

7.3. Será estabelecido prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e dos documentos de habilitação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.2.

7.4. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

7.5. O pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os documentos exigidos no item 7 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema Plataforma Licitar Digital todos os documentos.

7.6. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

7.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.8 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.9 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

7.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.1) A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive contribuições sociais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

b.3) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 § 1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g) O prazo acima **poderá** ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



7.12. DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da C.F

b) Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência

c) Declaração De Conformidade De Proposta

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos do § 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal 14133/2021 (somente para MEI/ME/EPP)

7.12.1 Para a participação do certame, as licitantes deverão analisar as declarações disponibilizadas na plataforma e assinalarem antes do envio da proposta.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS

7.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura Sessão Pública.

7.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar em sua documentação de habilitação os documentos descritos abaixo:

7.14.1 Em atendimento ao disposto no § 9º, do Art. 8º e § 2º, do Art. 9º, da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

7.14.1.1 Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante do objeto da licitação, "**Fornecimento e/ou locação e manutenção de Equipamento Medidor de Velocidade do Tipo Fixo – 1 faixa**", conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, demonstrando a execução de 50% dos serviços em território nacional;

7.14.1.2 Capacidade Profissional – A empresa licitante deverá indicar responsável (is) técnico (s) devidamente habilitado (s) e registrado (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI), cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação. Deverá ser apresentada a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso.

7.14.1.3 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



7.14.1.3.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

7.14.1.3.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

7.14.1.3.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

7.14.1.3.4 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

7.14.1.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

7.14.1.5 Declaração Formal - Declaração da proponente de que os equipamentos de fiscalização da velocidade ofertados são homologados pelo INMETRO e que terão a devida verificação do IPEM – Instituto de Pesos e Medidas, por sua conta e risco.

7.14.1.6 Caso a Licitante não seja o fabricante do equipamento, deverá apresentar Declaração de compromisso de prestação de assistência técnica, inclusive de reposição de peças, para vigorar durante toda a garantia do produto, identificando a Marca e Modelo, assinada pelo representante legal do fabricante.

7.14.1.7 Laudo de Criptografia emitido por empresa privado ou pública, comprovando que as imagens armazenadas criptografadas são seguras, impedindo que sejam abertas por softwares de mercado e adulteradas.

7.15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



c) O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

f) Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras da Plataforma Licitar Digital, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

g) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - Após a fase de lances, será concedido pelo Pregoeiro o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de recurso.

8.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

8.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio da Plataforma Licitar Digital.

8.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://licitar.digital/>, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.5 - Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

8.6 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

8.6.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O objeto desta licitação deverá ser implementado após a emissão da ordem de empenho, conforme descritivo do cronograma abaixo, **podendo prorrogar mediante comprovação:**

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO				
Item	Descrição	Total	1ª Etapa - 15 dias	2ª Etapa - 30 dias
1	Fornecimento, instalação e Manutenção	4	2	2
Total:		4		

RELAÇÃO DE LOCAIS			
1	Avenida Tiradentes n.º 262 C/B	Energização convencional	1 faixa
2	Avenida Tiradentes n.º 1340 C/B	Energização convencional	1 faixa
3	Rodovia vicinal SPV 060 Km 21 -318m B/C	Energização convencional	1 faixa
4	Rodovia vicinal SPV 060 Km 21 -472m C/B	Energização painel solar	1 faixa

Os locais a serem implementados estão contidos nos documentos em anexo (Levantamento Técnico – Controlador de Velocidade):

- LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE (SPV 060 KM 21 - 472m – Presidente Venceslau – SP);
- LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE (Avenida Tiradentes 262, bairro centro – Presidente Venceslau – SP);
- LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE (Avenida Tiradentes, 1340, bairro Jd São Jorge – Presidente Venceslau – SP);
- LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE (SPV 060 KM 21 - 318m – Presidente Venceslau – SP).

9.2 - O acompanhamento e a conferência da implementação serão realizados pela equipe técnica do Departamento de Trânsito e da Comissão, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo após verificação do pleno funcionamento, acompanhados do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML



correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

9.3 - Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência, serem novos e estarem aptos para o uso.

9.4 - Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NA ENTREGA

10.1 – Concluída a execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal, representada pelo Senhor Luis Henrique Vilela Arfelli, Engenheiro Eletricista, fará vistoria. O Gestor de Mobilidade Urbana o Senhor Inocêncio Kazuaki Haga supervisionará. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, características, modelo, e capacidade, serão efetuadas na ocasião da entrega.

10.2 A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual (12 meses), o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como manter-se responsável pela manutenção, respondendo por qualquer irregularidade, falha técnica ou descumprimento de normas do CTB.

10.3 Caso sejam verificadas falhas recorrentes, inoperância do sistema ou interrupção injustificada do serviço, a Administração poderá notificar a contratada para regularização em prazo determinado, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4 - Caso não correspondam às exigências da presente licitação, os mesmos serão devolvidos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5 - Em caso de troca, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica**, certificado pelo responsável o recebimento definitivo do objeto.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

12.3 - O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta nominal registrada no CNPJ do licitante vencedor, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido de Empenho e Termo de Contrato.

13.2 - Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.2.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

13.2.3 - **O prazo para a assinatura do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis.** Se a convocação da adjudicatária para assinar o termo de contrato se der por via postal, deverão as vias de o contrato ser assinadas e remetidas á contratante no prazo



descrito acima, contados do Aviso de Recebimento sob pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

14.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não



acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 14.3, “todas as alíneas”;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 14.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL



15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – IMPUGNACAO DO EDITAL

16.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e apresentada via Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital/>.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

16.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico e no sítio oficial eletrônico da Prefeitura para visualização dos interessados.

XVII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

17.1 - A presente despesa onerará o elemento econômico:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

XVIII - DA VISITA AO LOCAL DE IMPLEMENTAÇÃO

18.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório, para habilitação, poderão optar entre as seguintes alternativas:

18.1.1 REALIZAR A VISITA TÉCNICA - Visitar o local de execução dos serviços, com o intuito de verificar as condições reais do local, onde será executado o objeto. Com a finalidade oferecer as empresas a oportunidade de conferir sua própria capacidade técnica para a execução dos serviços, e assim formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, pois, através da visita, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local. Tem como objetivo principal, evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica (com formulação de propostas imprecisas), e/ou técnica (durante a execução do contrato) evitando que a Administração se exponha ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos



técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda;

18.1.2 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA - Caso a empresa opte em não realizar a visita técnica, a mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a declaração de conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação, estar em plena concordância com o edital da licitação e seus anexos e que, caso seja contratada, **assume a responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra, bem como a compatibilidade com as peças técnicas (projetos, orçamentos, memoriais, etc.).**

18.2 A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Departamento Municipal de Trânsito, e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao dia da disputa. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

18.3 O agendamento das visitas deve ser realizado com o Departamento Municipal de Transito, através do telefone (18) 98171-6491, das 8:00h às 11:00 h e das 14:00 h as 17:00 h., com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

18.4 Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO IV do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**

18.5 É vedado ao representante credenciado a realização da visita técnica para mais de uma empresa licitante.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.3 - A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



19.4 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial, no sítio eletrônico <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br/> e na Plataforma Licitar Digital.

19.6 – As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

19.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19.8 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

19.9 As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

19.10 Integram o presente Edital:

- **Anexo I** - Especificação Técnica;
- **Anexo II** - Termo de referência;
- **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** - Modelo De Declaração De Conhecimento Dos Locais E Condições.

19.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Venceslau, estado de São Paulo.

Presidente Venceslau, 11 de março de 2026.

BARBARA
MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.03.11
15:18:40 -03'00'

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, SEM DISPLAY	SV	48

Descr. Detalhada:

1 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade para fiscalização das seções não semaforizadas, em relação às seguintes infrações previstas a seguir, deverão se dotados de sensores de tráfego não intrusivos ao pavimento:

Desrespeitar a velocidade máxima regulamentada para a via.

- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% – Art.218, I, do CTB: 745-5 (0).
- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% – Art.218, II, do CTB: 746-3 (0).
- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% – Art.218, III, do CTB: 747-1 (0).
- O equipamento Fixo deverá fiscalizar as seguintes infrações/enquadramentos de trânsito não metrológicas.

Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada como circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros – Art. 184, III, CTB: 758-70;

- Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência – Art. 185, I, CTB: 570-30;
- Transitar com o veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo – Art. 184, II, CTB: 569-00;
- Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversão à direita. – Art. 184, I, CTB: 568-10;
- Transitar em local/ horário não permitido pela regulamentação - veículo de carga. – Art. 187, CTB 574-63;
- Transitar com o veículo em ciclovia e ciclofaixas. – Art. 193, CTB: 581-92. Deverá possuir estrutura rígida, com acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação;

O equipamento deverá utilizar de dispositivo medidor de velocidade dos veículos através de



sensor(es) não intrusivos (tecnologia a laser, doppler, entre outras);

Deverá possuir câmera de captura e sensor para a faixa de trânsito a ser fiscalizada;

Dispositivo que possibilite a identificação do veículo com o qual tenha sido cometida a infração;

O equipamento deverá ser capaz de processar e registrar as informações coletadas;

Deverão conter dispositivo (s) que os dotem de resistência as intempéries;

O equipamento deverá ser discreto, sem o dispositivo indicador de velocidade para motorista que transite na via controlada;

Deverão estar aptos a funcionar com energização convencional de 110/220 Volts, com variação de mais ou menos 10%, **como também, com sistema de energização de painel solar, conforme descrito no local de instalação.**

Deverão ser providos de dispositivo de proteção contra sobre tensão ou corrente, na alimentação elétrica;

O equipamento deverá ser instalado em um único poste vertical, devendo monitorar a pista contígua ao mesmo. Com exceção do flash/iluminador, que poderá ser instalado em outro poste mais adiante;

O equipamento conter todos os elementos necessários ao seu funcionamento, incluindo sensor ou sensores não intrusivos usados para medir a velocidade, fonte de alimentação, câmera para fotografar o veículo infrator, unidade de processamento de dados, unidade para transferência de imagens e dados remotamente, devendo ser instalado em um único poste;

O equipamento deverá possuir facilidade que permita a não paralisação do monitoramento da via, caso esta possua mais de uma faixa, quando da ocorrência de avaria em um ou mais modulo do equipamento, como: CPU (inclusive), Fonte de Alimentação, Dispositivo de Transmissão de dados, Câmera de vídeo, Sensor não intrusivo, entre outros. Deverá ficar sem monitoramento ou sem operação somente na faixa em que o equipamento que apresentou avaria;

Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal deverá ser feita automaticamente, sendo que, o equipamento deverá manter o horário correto;

Na instalação deverá conter obrigatoriamente o aterramento;

Na inicialização, executar auto teste que garanta as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores;

Detectar falha do equipamento, registrando arquivo de log e transmitindo o aviso de forma instantânea para a Central de Monitoramento de Trânsito da Contratante;

Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo duas imagens com perfeitas condições de validação, por segundo e por faixa de rolamento monitorada;



Deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma;

Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;

As imagens e dados, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo, impedido desta forma que sejam adulterados;

Na pasta, local onde deverá conter registros específicos, contendo dados criptografados que permitam a um sistema ou software auditor, verificar a integridade dos arquivos quanto à ordem e quantidade. O software específico para auditoria deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

O equipamento deve permitir a transmissão dos dados e imagens para a Central de Monitoramento de Trânsito da Contratante, de forma automática (on-line) e de forma manual quando o sistema de transmissão apresentar problemas no equipamento.

O equipamento deverá possuir dois métodos de coletas de imagens e dados:

- **Coleta Local:** Neste modo de coleta, o equipamento deverá permitir, preferencialmente, as coletadas imagens por meio do uso de um computador tipo PC “rodando” software proprietário dedicado a este fim e conectado via wireless, do tipo Wi-Fi. Não será permitido o uso de cabos para coleta de dados ou imagens quando o equipamento estiver em operação normal;
- **Coleta Remota:** quando programado, o equipamento deverá enviar as imagens coletadas para local remoto previamente estabelecido. O equipamento deverá suportar, no mínimo, os seguintes meios de comunicação: modem, ADSL, fibras ópticas, rádios digitais, GPRS e EDGE (dentro do âmbito da comunicação celular).

Os arquivos contendo os registros fotográficos deverão ser armazenados em dispositivos de memória não volátil do tipo “estado sólido”;

Todas as memórias ou sistemas de armazenamento de dados deverão ser do tipo “estado sólido”.

2 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E FUNCIONAIS:

O equipamento deverá registrar automaticamente de modo contínuo e sequencialmente, as imagens de veículo que ultrapassem a velocidade estabelecida e permitir a impressão de tais imagens quando necessário;

O instrumento ou equipamento medidor de velocidade (Equipamentos) deve permitir a identificação do veículo e, no mínimo, registrar:

☐☐ Placa do veículo;

☐ Velocidade medida do veículo em Km/h;



☐ Velocidade regulamentada para o local da via, em km/h;

☐ Data e hora da infração;

☐ Faixa de tráfego onde a infração foi cometida.

E conter:

☐ A velocidade regulamentada para o local da via em Km/h;

☐ O local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;

☐ A identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;

☐ Os dados do INMETRO (Nº INMETRO, Nº do selo de verificação e data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;

Os dados serão registrados automaticamente e captados com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia/noite).

Os Equipamentos deverão fornecer dados estatísticos de volume, classificando motos, veículos pequenos, médio e grande, além da velocidade média por faixa horária;

Os equipamentos devem permitir a fiscalização de velocidade e devem ser dotados de Sistema de Leitura Automática de Placas (LAP) interligado ao Sistema Detecta e a possibilidade de integração o com outros como o Sistema Spia, Alerta Brasil 3 (PRF), Córtex (MJSP), quando a Contratante possuir convenio com esses Órgãos.

O equipamento/sistema deverá dispor de recurso de LAP (Leitor Automático de Placas).

Esta funcionalidade consiste na identificação dos caracteres da placa dos veículos monitorados, através da análise das imagens capturadas pelo equipamento e envia-las para a CENTRAL DE MONITORAMENTO, local onde será realizada a análise/confronto/consulta com o banco de dados, fornecido pela CONTRATANTE. Caso exista uma ou mais irregularidades, deverá constar uma cor diferente para cada tipo de restrição (por exemplo: veículo furtado, veículo com placa clonada, veículo com licenciamento atrasado, veículo com mandado de busca e apreensão, etc.) e soar um alarme, para que o operador do sistema tome providências;

As imagens e dados captados deverão ser armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas, mesmo que essas falhas perdurem por qualquer período;

Os Equipamentos deverão ser equipados de iluminação com luz antiofuscante (do tipo flash, iluminador ou outro) que seja imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento, que poderá estar instalado em outro poste, mais à frente do equipamento;

A base de dados do sistema de processamento das imagens deverá ter a informação do número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para o sistema de processamento de multas, sob o layout definido pela CONTRATANTE;

Os equipamentos deverão ter sua concepção específica para este fim, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação;



Os equipamentos medidores de velocidade terão que possuir obrigatoriamente a homologação e certificação pelo INMETRO (Portaria de Aprovação de Marca, Modelo e Itens agregados ao modelo original);

Os equipamentos/sistemas na função relativa à medição e registro de imagens de veículos que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local deverão atender aos dispositivos posteriores do CONTRAN;

O equipamento deverá medir velocidade de todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus) e registrar as imagens dos veículos infratores, pelas dianteiras ou traseiras dos veículos;

As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo, placa dos veículos infratores;

As imagens originais dos veículos (AITs) fiscalizadas deverão ser analisadas e homologadas pelo CONTRATANTE, visando à produção dos dados necessários a emissão das notificações;

O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG, PCX, TIF ou similar;

O fornecimento, a substituição, bem como a coleta e entrega dos dados será por conta da contratada, na Central de Monitoramento de Trânsito da Contratante;

A contratada deverá disponibilizar os dados e as imagens de forma on line. O Aproveitamento das imagens capturadas (da leitura de placas e de infratores) cuja placa seja legível ao olho humano, sem recursos adicionais, deverá ser superior a 90% do total de imagens.

3 - DA AFERIÇÃO INMETRO

Os equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão, após sua instalação, possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos a aferição dos equipamentos durante a vigência do contrato;

A periodicidade das aferições deverá atender a RESOLUÇÃO N° 798 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 do CONTRAN, ou seja, 12 (doze) meses, ou quando notada alguma irregularidade no funcionamento do equipamento em questão, que não possa ser reparada sem a retirada do lacre do INMETRO;

Todos os equipamentos/sistemas deverão atender às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN - que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas; Nenhum equipamento/sistema poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Trânsito.



A Contratada deverá entregar ao Departamento Municipal de Trânsito, os respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade (quando for o caso), conforme exigência do CONTRAN, em até 03 (três) dias úteis antes do início efetivo da operação dos equipamentos/sistemas;

Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente, com antecedência mínima de 10 dias;

Todos os Certificados mencionados neste item são de responsabilidade da Contratada, inclusive no que se refere aos custos;

O prazo para o retorno à operação é de 07 (sete) dias corridos nas situações de reconstrução de laços detectores e /ou nova aferição do INMETRO ou comprometimento dos equipamentos por abaloamento, furto ou vandalismo;

O prazo para a Contratada pronunciar-se quanto a alguma comunicação formal do Departamento Municipal de Trânsito, será de até 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da mesma;

Todos os prazos deverão ser contados em dias corridos, desde que não seja mencionada determinação em contrário em documento formal por parte do Departamento Municipal de Trânsito;

O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente normal na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau;

A ocorrência de manutenção corretiva por vandalismo deverá ser comprovada por vistoria do Departamento Municipal de Trânsito, e registro de boletim de ocorrência policial.

4 - DA INFRAESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS

Toda a infraestrutura de comunicação deverá, quando necessário, ser implementada, mantida e recuperada pela CONTRATADA, e deverá comportar todo o tráfego previsto pelos sistemas especificados nos itens anteriores; A rede de comunicação objeto desta especificação deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Todos os equipamentos em campo e na Central de Monitoramento de Trânsito deverão estar corretamente aterrados de acordo com a norma ABNT NBR 5410;

5 - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A remuneração da CONTRATADA, não terá, de forma alguma, vínculo com o número de registros realizados pelos equipamentos;

A remuneração será baseada em um valor mensal para a prestação dos serviços de cada equipamento ao longo do mês, estando incluso neste preço proposto pela contratada (proposta comercial), todos os demais serviços, softwares, pessoal, suprimentos e equipamentos para a prestação objeto desta licitação;



Não haverá remuneração à contratada quando o equipamento ou o sistema não estiver em operação, sendo descontado em planilha de medição;

Não haverá remuneração à contratada, quando o equipamento ou o sistema não atingir a eficiência mínima determinada neste edital;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E OUTROS SERVIÇOS

É obrigação da CONTRATADA a instalação, operação e manutenção, inclusive fornecimento de suprimentos, peças e equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, prevendo-se funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas;

Todos os membros da equipe da CONTRATADA devem estar uniformizados de acordo com padronização a ser fornecida pela Fiscalização e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa;

Todos os funcionários deverão usar corretamente os seus equipamentos de proteção individual, conforme as normas de segurança no trabalho, em todos os serviços em que os mesmos se fizerem necessários;

Todos os fornecimentos e serviços especificados neste edital, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;

Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança a ser fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas constantes das Resoluções do CONTRAN;

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto, deverá comunicar imediatamente ao Departamento Municipal de Trânsito, para as providências necessárias;

A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços ora contratados, substituindo ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos;

Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede do CONTRATANTE, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;

A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita às previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança;

A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros;



A CONTRATANTE poderá solicitar a modificação das infraestruturas implantadas para novos locais, por motivo de segurança e mobilidade urbana e a CONTRATADA se obriga a executar, sem ônus para o CONTRATANTE;

Todos os equipamentos de fiscalização de velocidade, devem atender normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da CONTRATANTE, bem como as que vierem a ser publicadas;

Os equipamentos deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO;

Nenhum equipamento constante neste Edital poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito pela CONTRATANTE;

Todos os Certificados de Comprovação de Aferição Individual devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente. Atualmente a periodicidade é de 12 (doze) meses e em caso de diminuição, a mesma deverá ser arcada pela CONTRATADA;

Todos os custos com aferição e reaferição correrão às expensas da CONTRATADA;

Fornecer, instalar, operar, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, as suas exclusivas expensas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE;

Recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc., devidos a instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima à instalação esteja nas mesmas condições originais;

Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

A CONTRATADA deverá substituir no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas, as suas exclusivas expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro;

Instalar, manter e modernizar (se necessário for e devidamente justificado), todos itens objeto mencionado neste Edital, inclusive os mencionados nos itens acima visando o perfeito funcionamento sem acúmulos de serviços nas operações realizadas pela CONTRATANTE;

Manter seus empregados e veículos devidamente identificados quando em serviço, ou seja, devidamente identificados com crachá e uniformizados e os veículos com logotipo da CONTRATADA;

Manter nos locais de serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos mesmos;

Substituir qualquer funcionário da equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;



Os funcionários da CONTRATADA Poderão prestar serviços tanto em suas próprias dependências quanto nas dependências autorizadas da CONTRATANTE;

Facultar a CONTRATANTE exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

Manter os relógios de todos os equipamentos em sincronismo com o horário oficial de Brasília;

Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

Fornecer na implantação as Especificações técnicas, de forma clara, dos recursos técnicos, marcas, materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços;

Fornecer mensalmente para a CONTRATADA, todos os LOG's dos equipamentos que operaram no mês, para que seja analisada sua conformidade em comparação com a Medição apresentada;

Fornecer mensalmente para a CONTRATADA todos os LOG's em CD ou DVD, separados por equipamento e dia de operação;

Fornecer mensalmente para a CONTRATADA em CD ou DVD todos os relatórios de manutenções efetuadas nos equipamentos, numeradas sequencialmente.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO ELETRONICO 78/2025

PROCESSO 1120/2025

I – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO RADAR FIXO PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

II - OBJETIVO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1 - OBJETIVO

A presente contratação se faz necessária para a realização da fiscalização e do monitoramento eletrônico das Infrações de Trânsito nas Vias Municipais, bem como a coleta, tratamento das infrações de trânsito. Esta contratação dar-se-á por empresa única, que realize todo o procedimento aqui descrito, de maneira a tornar integrado todo o sistema sem prejuízos para a Gestão Pública.

Este projeto tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e o gerenciamento de soluções tecnológicas integradas e centralizadas para gestão, monitoramento e fiscalização de ruas e avenidas do Município de Presidente Venceslau - SP.

Todo escopo deste projeto engloba equipamentos, os quais realizam a captura de imagens através de câmeras para o controle de velocidade e estatísticas, com a finalidade de permitir maior conhecimento sobre a circulação de veículos nas ruas e avenidas do Município. Com isso, torna-se possível o acompanhamento e a avaliação permanentes, facilitando a tomada de decisões para intervenções corretivas e preventivas.

Os estudos realizados demonstram a necessidade de uso das soluções tecnológicas disponíveis no mercado de forma integrada a fim de atender as necessidades desta administração pública, e, portanto, para atendimento do interesse público. A Administração poderá obter maior segurança e racionalidade na administração das questões envolvendo garantia, suporte, assistência técnica e treinamento dos usuários, aspectos intrínsecos ao escopo do objeto em tela, gerenciar dados e proporcionar suporte técnico administrativo e operacional aos profissionais das áreas de segurança municipal, trânsito, polícia e outras pertinentes e envolvidas no atendimento de ocorrências no município.

Todo projeto foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Trânsito, e tem por finalidade definir as



características técnicas e funcionais obrigatórias e desejáveis dos equipamentos, sistemas e serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, para fins de gestão, monitoramento e fiscalização de ruas e avenidas do Município de Presidente Venceslau.

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO RADAR FIXO PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, através da implantação, locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização em pontos críticos das vias.

Vale ressaltar, que ficam resguardadas à municipalidade todas as responsabilidades, obrigações e determinações que lhe assegurem total administração e gestão do trânsito do município de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Consta deste objeto a prestação dos seguintes serviços listados abaixo.

2.2 - DETECÇÃO E REGISTRO DE EXCESSO DE VELOCIDADE

Instalação, operação e manutenção de equipamentos / sistemas eletrônicos nos locais definidos neste Termo de referência.

Objetivando a prevenção e redução dos índices de acidentes e a racionalização da circulação, serão prestados serviços inerentes à implantação e manutenção de sistemas e equipamentos com capacidade de capturar as imagens e registrar as infrações decorrentes do excesso de velocidade.

Os principais objetivos e benefícios a serem alcançados são:

- Garantia da segurança dos usuários do trânsito;
- Redução do número de acidentes de trânsito;
- Redução dos custos com acidentes de trânsito
- Redução dos congestionamentos;
- Aumento da produtividade das equipes de gerenciamento e campo;
- Utilização de tecnologia de última geração, tanto em equipamentos como em sistemas, possibilitando a captação de dados e imagens que possam contribuir com a fiscalização e com o planejamento viário;
- Suprir a Autoridade de Trânsito do Município de Presidente Venceslau de dados e informações técnicas que garantam tomadas de decisões imediatas, visando um trânsito eficiente e tranquilo, evitando acidentes e consequentemente salvando vidas.

Para a fiscalização de velocidade, o equipamento deverá:

- a) Detectar veículos motorizados de qualquer porte, incluindo motocicleta, na faixa de rolamento fiscalizada, armazenando hora e quantidade dos veículos que passarem dentro da velocidade regulamentada acrescida da tolerância para aquele local;



b) Registrar a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida acrescida da tolerância, conforme disposto nesta especificação;

c) Considera-se desrespeito efetivo à velocidade permitida para o local, a passagem do veículo em velocidade acima da tolerada, fixada pelo Departamento Municipal de Trânsito, para cada local que, por sua vez, não será inferior à velocidade regulamentada acrescida do erro máximo admitido pelo INMETRO, isto é:

$$V > V_t$$

onde

V = velocidade detectada

V_t = velocidade tolerada pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Sistema Viário.

$$V_t = V_c + E$$

V_c = velocidade regulamentada

E = erro máximo admitido pelo INMETRO

d) Para os Radares Fixos, as Infraestruturas não ativas (estruturas falsas) deverão ser semelhantes às ativas de forma que qualquer pessoa observando a estrutura, não consiga distinguir entre os radares ativos e os eventuais não ativos;

e) Os equipamentos do tipo Fixo deverão executar a função de **Leitura Automática de Placas (LAP)**;

f) Deverá ser capaz de ler placas de:

- diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos;
- veículos com ângulo moderado de incidência dos raios solares;
- veículos em condições moderadas de chuva e/ou neblina;
- veículos em períodos noturnos;
- veículos em velocidade de até 180 km/h;
- automóveis, caminhões, ônibus e moto.

O percentual de aproveitamento para a leitura automática das placas (LAP) de todos os veículos que trafegam pela via, independentes das suas velocidades, desde que suas placas sejam legíveis a olho nu deverá ser **superior a 90%**;

Os veículos não registrados pelo sistema serão considerados como erros de leitura;

O sistema de leitura automática de placas (LAP) deverá estar associado a um banco de dados apropriado, bem como ao Sistema Detecta. A CONTRATANTE fornecerá o banco de dados, contendo o Cadastro Geral de Veículos, contendo as informações necessárias, em arquivo digital no formato “**txt**”, a partir do qual a CONTRATADA deverá providenciar os bancos de dados específicos para cada tipo de aplicação;

O conjunto equipamento / sistema de transmissão utilizado deverá permitir a transmissão e a disponibilização da placa, com sua respectiva situação constante do banco de dados, em até 3 segundos após a sua passagem pelo ponto de fiscalização para os locais indicados pela contratante.



2.3. QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 EQUIPAMENTO FIXO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE VELOCIDADE, TIPO REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, SEM DISPLAY, COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP/OCR).

Serão distribuídos da seguinte forma:

Equipamentos	Faixas
Ativos	4

Locais de instalação dos equipamentos RADAR FIXO:

Os equipamentos deverão ser capazes de monitorar todas as faixas dos pontos relacionados:

RELAÇÃO DE LOCAIS			
1	Avenida Tiradentes n.º 262 C/B	Energização convencional	1 faixa
2	Avenida Tiradentes n.º 1340 C/B	Energização convencional	1 faixa
3	Rodovia vicinal SPV 060 Km 21 -318m B/C	Energização convencional	1 faixa
4	Rodovia vicinal SPV 060 Km 21 -472m C/B	Energização painel solar	1 faixa

2.4 - DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Grupo:** Por item.
- 2) Justificativa de agrupamento:** Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007
- 3) Permite Subcontratação:** Não. Justificativa: A presente contratação não permite subcontratação, por contrariar os princípios da segurança jurídica e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021. Responder sim ou não. Justificar motivadamente nos dois casos
- 4) Orçamento estimado:** Valor sigiloso, conforme previsto em justificativa.
- 5) Tipo de licitação:** Menor preço.
- 6) Modo da disputa:** Aberto.



7) **Condição de Serviço/Bem:** Serviço comum.

8) **Serviço contínuo:** Sim. Justificativa: A instalação de um radar controlador de velocidade no trecho em questão se faz necessária como medida preventiva e corretiva para garantir a segurança viária de motoristas, ciclistas e pedestres. A referida área apresenta histórico de excesso de velocidade por parte dos condutores, fator que contribui significativamente para o aumento do risco de acidentes, incluindo colisões, atropelamentos e perda de controle dos veículos.

9) **Contato do responsável:**

Mail: transito@presidentevenceslau.sp.gov.br / (18) 996594485

III. JUSTIFICATIVA

Como pode ser observado no Sistema Infomapa do Infosiga, nossa cidade não consta com números expressivos de acidentes fatais, sendo que a implantação dos serviços solicitados visa melhorar esses índices, reforçando a segurança viária, com foco na preservação de vidas.

IV. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, VALOR E OBRIGAÇÕES

Contidas no Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, SEM DISPLAY	SV	48

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 384

Código de Aplicação: 400.0001

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A ausência da previsão no PCA vigente justifica-se pela realização do objeto da licitação ser imprescindível para a eficácia das políticas de segurança no trânsito, focando na prevenção de infrações graves de circulação e na proteção dos usuários mais vulneráveis (pedestres e ciclistas) por meio do uso de tecnologia de fiscalização semafórica e de faixa de pedestres.



VII. HABILITAÇÃO

As especificações de documentação encontram-se no edital.

VIII. AMOSTRA

Não haverá.

IX. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser implementado após a emissão da ordem de empenho, conforme descritivo do cronograma abaixo, **podendo prorrogar mediante comprovação:**

RELAÇÃO DE LOCAIS			
1	Avenida Tiradentes n.º 262 C/B	Energização convencional	1 faixa
2	Avenida Tiradentes n.º 1340 C/B	Energização convencional	1 faixa
3	Rodovia vicinal SPV 060 Km 21 -318m B/C	Energização convencional	1 faixa
4	Rodovia vicinal SPV 060 Km 21 -472m C/B	Energização painel solar	1 faixa

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO				
Item	Descrição	Total	1ª Etapa - 15 dias	2ª Etapa - 30 dias
1	Fornecimento, instalação e Manutenção	4	2	2
Total:		4		

Os locais a serem implementados estão contidos nos documentos em anexo (Levantamento Técnico – Controlador de Velocidade):

- LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE (SPV 060 KM 21 - 472m – Presidente Venceslau – SP);
- LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE (Avenida Tiradentes 262, bairro centro – Presidente Venceslau – SP);
- LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE (Avenida Tiradentes, 1340, bairro Jd São Jorge – Presidente Venceslau – SP);
- LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE (SPV 060 KM 21 - 318m – Presidente Venceslau – SP).

O acompanhamento e a conferência da implementação serão realizados pela equipe técnica do Departamento de Trânsito e da Comissão, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo após verificação do pleno funcionamento, acompanhados do respectivo **DANFE**



(Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica). O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado ao e-mail: nfe@presidenteenceslau.sp.gov.br para sua validação.

9.1 - Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência, serem novos e estarem aptos para o uso.

9.2- Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS (SE HOVER)

Será oferecido pela contratada a manutenção dos equipamentos e serviços durante o período de contrato, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

XI. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente;
- b) Manter, durante a vigência da dispensa/inexigibilidade, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta da contratação direta, durante toda a sua vigência, a pedido da demandante;
- d) Cumprir os prazos previstos neste termo e outros que venham a ser fixados pela demandante;
- e) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela demandante com respeito à execução deste termo de referência;
- f) Responsabilizar pela garantia dos itens;
- g) Respeitar as normas e procedimentos da demandante relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

XII. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO

- a) Comunicar à demandada qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste termo de referência, fixando-lhe, quando não pactuado neste termo, prazo para corrigi-la;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da demandada, desde que devidamente identificado;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste termo.



d) Efetuar o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br, conforme a liberação do convênio pela Caixa Econômica Federal.

XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 dias após o recebimento da mercadoria e nota fiscal.

XIV. FISCALIZAÇÃO

Concluída a execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal, representada pelo Senhor Luis Henrique Vilela Arfelli, Engenheiro Eletricista, fará vistoria. O Gestor de mobilidade urbana o Senhor Inocência Kazuaki Haga.

XV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI. GARANTIA CONTRATUAL (QUANDO COUBER)

Não será exigido garantia contratual.

XVIII. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4 Multa:

18.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

18.2.4.1.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao demandante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. Os débitos do demandado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de referência ou de outros contratos administrativos que o demandado possua com o mesmo órgão ora demandante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XIX. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Locação de Equipamento Controlador de Velocidade do Tipo Fixo, não intrusivo e com LAP/OCR, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

Presidente Venceslau, 11 de março de 2026.

LUIS GUSTAVO COELHO DA SILVA

Supervisor Geral de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

41

Romário Ricceli Pereira Oliveira
Secretário de Administração

BARBARA MEDEIROS Assinado de forma digital por
VILCHES:3623021385 BARBARA MEDEIROS
0 VILCHES:36230213850
Dados: 2026.03.11 15:19:27 -03'00'

BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1120/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2025

CONTRATO N.º/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pela Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa, com sede, na cidade de, fone, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr (a).,, RG nº, CPF nº, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO RADAR FIXO PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descr. Detalhada:

1.1 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade para fiscalização das seções não semaforizadas, em relação às seguintes infrações previstas a seguir, deverão se dotados de sensores de tráfego não intrusivos ao pavimento:

Desrespeitar a velocidade máxima regulamentada para a via.

- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% – Art.218, I, do CTB: 745-5 (0).
- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% – Art.218, II, do CTB: 746-3 (0).
- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% – Art.218, III, do CTB: 747-1 (0).
- O equipamento Fixo deverá fiscalizar as seguintes infrações/enquadramentos de trânsito não metrológicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

43

Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada como circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros – Art. 184, III, CTB: 758-70;

- Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência – Art. 185, I, CTB: 570-30;
- Transitar com o veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo – Art. 184, II, CTB: 569-00;
- Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversão à direita. – Art. 184, I, CTB: 568-10;
- Transitar em local/ horário não permitido pela regulamentação - veículo de carga. – Art. 187, CTB 574-63;
- Transitar com o veículo em ciclovia e ciclofaixas. – Art. 193, CTB: 581-92. Deverá possuir estrutura rígida, com acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação;

O equipamento deverá utilizar de dispositivo medidor de velocidade dos veículos através de sensor(es) não intrusivos (tecnologia a laser, doppler, entre outras);

Deverá possuir câmera de captura e sensor para a faixa de trânsito a ser fiscalizada;

Dispositivo que possibilite a identificação do veículo com o qual tenha sido cometida a infração;

O equipamento deverá ser capaz de processar e registrar as informações coletadas;

Deverão conter dispositivo (s) que os dotem de resistência as intempéries;

O equipamento deverá ser discreto, sem o dispositivo indicador de velocidade para motorista que transite na via controlada;

Deverão estar aptos a funcionar com energização convencional de 110/220 Volts, com variação de mais ou menos 10%, **como também, com sistema de energização de painel solar, conforme descrito no local de instalação.**

Deverão ser providos de dispositivo de proteção contra sobre tensão ou corrente, na alimentação elétrica;

O equipamento deverá ser instalado em um único poste vertical, devendo monitorar a pista contígua ao mesmo. Com exceção do flash/iluminador, que poderá ser instalado em outro poste mais adiante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

44

O equipamento deverá conter todos os elementos necessários ao seu funcionamento, incluindo sensor ou sensores não intrusivos usados para medir a velocidade, fonte de alimentação, câmera para fotografar o veículo infrator, unidade de processamento de dados, unidade para transferência de imagens e dados remotamente, devendo ser instalado em um único poste;

O equipamento deverá possuir facilidade que permita a não paralisação do monitoramento da via, caso esta possua mais de uma faixa, quando da ocorrência de avaria em um ou mais modulo do equipamento, como: CPU (inclusive), Fonte de Alimentação, Dispositivo de Transmissão de dados, Câmera de vídeo, Sensor não intrusivo, entre outros. Deverá ficar sem monitoramento ou sem operação somente na faixa em que o equipamento que apresentou avaria;

Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal deverá ser feita automaticamente, sendo que, o equipamento deverá manter o horário correto;

Na instalação deverá conter obrigatoriamente o aterramento;

Na inicialização, executar auto teste que garanta as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores;

Detectar falha do equipamento, registrando arquivo de log e transmitindo o aviso de forma instantânea para a Central de Monitoramento de Trânsito da Contratante;

Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo duas imagens com perfeitas condições de validação, por segundo e por faixa de rolamento monitorada;

Deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma;

Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;

As imagens e dados, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo, impedido desta forma que sejam adulterados;

Na pasta, local onde deverá conter registros específicos, contendo dados criptografados que permitam a um sistema ou software auditor, verificar a integridade dos arquivos quanto à ordem e quantidade. O software específico para auditoria deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

O equipamento deve permitir a transmissão dos dados e imagens para a Central de Monitoramento de Trânsito da Contratante, de forma automática (on-line) e de forma manual quando o sistema de transmissão apresentar problemas no equipamento.

O equipamento deverá possuir dois métodos de coletas de imagens e dados:



- **Coleta Local:** Neste modo de coleta, o equipamento deverá permitir, preferencialmente, as coletadas imagens por meio do uso de um computador tipo PC “rodando” software proprietário dedicado a este fim e conectado via wireless, do tipo Wi-Fi. Não será permitido o uso de cabos para coleta de dados ou imagens quando o equipamento estiver em operação normal;
- **Coleta Remota:** quando programado, o equipamento deverá enviar as imagens coletadas para local remoto previamente estabelecido. O equipamento deverá suportar, no mínimo, os seguintes meios de comunicação: modem, ADSL, fibras ópticas, rádios digitais, GPRS e EDGE (dentro do âmbito da comunicação celular).

Os arquivos contendo os registros fotográficos deverão ser armazenados em dispositivos de memória não volátil do tipo “estado sólido”;

Todas as memórias ou sistemas de armazenamento de dados deverão ser do tipo “estado sólido”.

1.2 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E FUNCIONAIS:

O equipamento deverá registrar automaticamente de modo contínuo e sequencialmente, as imagens de veículo que ultrapassem a velocidade estabelecida e permitir a impressão de tais imagens quando necessário;

O instrumento ou equipamento medidor de velocidade (Equipamentos) deve permitir a identificação do veículo e, no mínimo, registrar:

- Placa do veículo;
- Velocidade medida do veículo em Km/h;
- Velocidade regulamentada para o local da via, em km/h;
- Data e hora da infração;
- Faixa de tráfego onde a infração foi cometida.

E conter:

- A velocidade regulamentada para o local da via em Km/h;
- O local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
- A identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- Os dados do INMETRO (Nº INMETRO, Nº do selo de verificação e data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;

Os dados serão registrados automaticamente e captados com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia/noite).



Os Equipamentos deverão fornecer dados estatísticos de volume, classificando motos, veículos pequenos, médio e grande, além da velocidade média por faixa horária;

Os equipamentos devem permitir a fiscalização de velocidade e devem ser dotados de Sistema de Leitura Automática de Placas (LAP) interligado ao Sistema Detecta e a possibilidade de integração o com outros como o Sistema Spia, Alerta Brasil 3 (PRF), CórteX (MJSP), quando a Contratante possuir convenio com esses Órgãos.

O equipamento/sistema deverá dispor de recurso de LAP (Leitor Automático de Placas).

Esta funcionalidade consiste na identificação dos caracteres da placa dos veículos monitorados, através da análise das imagens capturadas pelo equipamento e envia-las para a CENTRAL DE MONITORAMENTO, local onde será realizada a análise/confronto/consulta com o banco de dados, fornecido pela CONTRATANTE. Caso exista uma ou mais irregularidades, deverá constar uma cor diferente para cada tipo de restrição (por exemplo: veículo furtado, veículo com placa clonada, veículo com licenciamento atrasado, veículo com mandado de busca e apreensão, etc.) e soar um alarme, para que o operador do sistema tome providências;

As imagens e dados captados deverão ser armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas, mesmo que essas falhas perdurem por qualquer período;

Os Equipamentos deverão ser equipados de iluminação com luz antiofuscante (do tipo flash, iluminador ou outro) que seja imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento, que poderá estar instalado em outro poste, mais à frente do equipamento;

A base de dados do sistema de processamento das imagens deverá ter a informação do número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para o sistema de processamento de multas, sob o layout definido pela CONTRATANTE;

Os equipamentos deverão ter sua concepção específica para este fim, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação;

Os equipamentos medidores de velocidade terão que possuir obrigatoriamente a homologação e certificação pelo INMETRO (Portaria de Aprovação de Marca, Modelo e Itens agregados ao modelo original);

Os equipamentos/sistemas na função relativa à medição e registro de imagens de veículos que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local deverão atender aos dispositivos posteriores do CONTRAN;

O equipamento deverá medir velocidade de todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus) e registrar as imagens dos veículos infratores, pelas dianteiras ou traseiras dos veículos;



As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo, placa dos veículos infratores;

As imagens originais dos veículos (AITs) fiscalizadas deverão ser analisadas e homologadas pelo CONTRATANTE, visando à produção dos dados necessários a emissão das notificações;

O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG, PCX, TIF ou similar;

O fornecimento, a substituição, bem como a coleta e entrega dos dados será por conta da contratada, na Central de Monitoramento de Trânsito da Contratante;

A contratada deverá disponibilizar os dados e as imagens de forma on line. O Aproveitamento das imagens capturadas (da leitura de placas e de infratores) cuja placa seja legível ao olho humano, sem recursos adicionais, deverá ser superior a 90% do total de imagens.

1.3 - DA AFERIÇÃO INMETRO

Os equipamentos a serem fornecidos e instalados, deverão, após sua instalação, possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos a aferição dos equipamentos durante a vigência do contrato;

A periodicidade das aferições deverá atender a RESOLUÇÃO N° 798 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 do CONTRAN, ou seja, 12 (doze) meses, ou quando notada alguma irregularidade no funcionamento do equipamento em questão, que não possa ser reparada sem a retirada do lacre do INMETRO;

Todos os equipamentos/sistemas deverão atender às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN - que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas;

Nenhum equipamento/sistema poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Trânsito.

A Contratada deverá entregar ao Departamento Municipal de Trânsito, os respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade (quando for o caso), conforme exigência do CONTRAN, em até 03 (três) dias úteis antes do início efetivo da operação dos equipamentos/sistemas;

Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente, com antecedência mínima de 10 dias;



Todos os Certificados mencionados neste item são de responsabilidade da Contratada, inclusive no que se refere aos custos;

O prazo para o retorno à operação é de 07 (sete) dias corridos nas situações de reconstrução de laços detectores e /ou nova a f e r i ç ã o d o INMETRO o u comprometimento dos equipamentos p o r abaloamento, furto ou vandalismo;

O prazo para a Contratada pronunciar-se quanto a alguma comunicação formal do Departamento Municipal de Trânsito, será de até 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da mesma;

Todos os prazos deverão ser contados em dias corridos, desde que não seja mencionada determinação em contrário em documento formal por parte do Departamento Municipal de Trânsito;

O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente normal na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau;

A ocorrência de manutenção corretiva por vandalismo deverá ser comprovada por vistoria do Departamento Municipal de Trânsito, e registro de boletim de ocorrência policial.

1.4 - DA INFRAESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS

Toda a infraestrutura de comunicação deverá, quando necessário, ser implementada, mantida e recuperada pela CONTRATADA, e deverá comportar todo o tráfego previsto pelos sistemas especificados nos itens anteriores; A rede de comunicação objeto desta especificação deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Todos os equipamentos em campo e na Central de Monitoramento de Trânsito deverão estar corretamente aterrados de acordo com a norma ABNT NBR 5410;

1.5 - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A remuneração da CONTRATADA, não terá, de forma alguma, vínculo com o número de registros realizados pelos equipamentos;

A remuneração será baseada em um valor mensal para a prestação dos serviços de cada equipamento ao longo do mês, estando incluso neste preço proposto pela contratada (proposta comercial), todos os demais serviços, softwares, pessoal, suprimentos e equipamentos para a prestação objeto desta licitação;

Não haverá remuneração à contratada quando o equipamento ou o sistema não estiver em operação, sendo descontado em planilha de medição;

Não haverá remuneração à contratada, quando o equipamento ou o sistema não atingir a eficiência mínima determinada neste edital;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser implementado após a emissão da ordem de empenho, conforme descritivo do cronograma abaixo, **podendo prorrogar mediante comprovação:**

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO				
Item	Descrição	Total	1ª Etapa - 15 dias	2ª Etapa - 30 dias
1	Fornecimento, instalação e Manutenção	4	2	2
Total:		4		

RELAÇÃO DE LOCAIS			
1	Avenida Tiradentes n.º 262 C/B	Energização convencional	1 faixa
2	Avenida Tiradentes n.º 1340 C/B	Energização convencional	1 faixa
3	Rodovia vicinal SPV 060 Km 21 -318m B/C	Energização convencional	1 faixa
4	Rodovia vicinal SPV 060 Km 21 -472m C/B	Energização painel solar	1 faixa

Os locais a serem implementados estão contidos nos documentos em anexo (Levantamento Técnico – Controlador de Velocidade):

- LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE (SPV 060 KM 21 - 472m – Presidente Venceslau – SP);
- LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE (Avenida Tiradentes 262, bairro centro – Presidente Venceslau – SP);
- LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE (Avenida Tiradentes, 1340, bairro Jd São Jorge – Presidente Venceslau – SP);
- LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE (SPV 060 KM 21 - 318m – Presidente Venceslau – SP).

O acompanhamento e a conferência da implementação serão realizados pela equipe técnica do Departamento de Trânsito e da Comissão, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo após verificação do pleno funcionamento, acompanhados do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

2.2 - Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência, serem novos e estarem aptos para o uso.

2.3 - Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	TOTAL

3.2 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....(.....).

3.3 - O preço ofertado será reequilibrado nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

3.4 - Em caso de renovação do presente contrato por termo aditivo, a critério da Administração Pública, poderá haver reajuste/repactuação anual, conforme o IPCA, ou, ainda, conforme índice oficial deflagrado pelo Poder Público à época.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, e depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de depósito bancário em conta nominal registrada no CNPJ do licitante vencedor, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1 - DA CONTRATADA:**

a). Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas



cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b). Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c). Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

d). Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

e). Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

f). Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega;

g). Responsabilizar-se pela entrega das mercadorias, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **CONTRATO**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

h). Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;

i). Responsabilizar pela garantia do fornecimento do objeto licitado;

j). Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

k). Instalação, operação e manutenção, inclusive fornecimento de suprimentos, peças e equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, prevendo-se funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas;

l). Todos os membros da equipe da **CONTRATADA** devem estar uniformizados de acordo com padronização a ser fornecida pela Fiscalização e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa;

m). Todos os funcionários deverão usar corretamente os seus equipamentos de proteção individual, conforme as normas de segurança no trabalho, em todos os serviços em que os mesmos se fizerem necessários;

n). Todos os fornecimentos e serviços especificados neste edital, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

o). Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança a ser fornecida pela **CONTRATADA**



(cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas constantes das Resoluções do CONTRAN;

p). No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto, deverá comunicar imediatamente ao Departamento Municipal de Trânsito, para as providências necessárias;

q). A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços ora contratados, substituindo ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos;

r). Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede do CONTRATANTE, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;

s). A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita às previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança;

t). A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros;

u). A CONTRATANTE poderá solicitar a modificação das infraestruturas implantadas para novos locais, por motivo de segurança e mobilidade urbana e a CONTRATADA se obriga a executar, sem ônus para o CONTRATANTE;

v). Todos os equipamentos de fiscalização de velocidade, devem atender normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da CONTRATANTE, bem como as que vierem a ser publicadas;

w). Os equipamentos deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO;

x). Nenhum equipamento constante neste Edital poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito pela CONTRATANTE;

y). Todos os Certificados de Comprovação de Aferição Individual devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente. Atualmente a periodicidade é de 12 (doze) meses e em caso de diminuição, a mesma deverá ser arcada pela CONTRATADA;

z). Todos os custos com aferição e reaferição correrão às expensas da CONTRATADA;

aa). Fornecer, instalar, operar, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, as suas exclusivas expensas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE;



- bb). Recompôr e/ou reparar todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc., devidos a instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima à instalação esteja nas mesmas condições originais;
- cc). Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- dd). A CONTRATADA deverá substituir no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas, as suas exclusivas expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro;
- ee). Instalar, manter e modernizar (se necessário for e devidamente justificado), todos itens objeto mencionado neste Edital, inclusive os mencionados nos itens acima visando o perfeito funcionamento sem acúmulos de serviços nas operações realizadas pela CONTRATANTE;
- ff). Manter seus empregados e veículos devidamente identificados quando em serviço, ou seja, devidamente identificados com crachá e uniformizados e os veículos com logotipo da CONTRATADA;
- gg). Manter nos locais de serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos mesmos;
- hh). Substituir qualquer funcionário da equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;
- ii). Os funcionários da CONTRATADA Poderão prestar serviços tanto em suas próprias dependências quanto nas dependências autorizadas da CONTRATANTE;
- jj). Facultar a CONTRATANTE exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
- kk). Manter os relógios de todos os equipamentos em sincronismo com o horário oficial de Brasília;
- ll). Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA;
- mm). Fornecer na implantação as Especificações técnicas, de forma clara, dos recursos técnicos, marcas, materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços;
- nn). Fornecer mensalmente para a CONTRATADA, todos os LOG's dos equipamentos que operaram no mês, para que seja analisada sua conformidade em comparação com a Medição apresentada;
- oo). Fornecer mensalmente para a CONTRATADA todos os LOG's em CD ou DVD, separados por equipamento e dia de operação;



pp). Fornecer mensalmente para a CONTRATADA em CD ou DVD todos os relatórios de manutenções efetuadas nos equipamentos, numeradas sequencialmente.

qq). **Caberá à contratada**, sob responsabilidade técnica do (s) profissional (is) indicado (s), proceder à **emissão dos laudos de calibração** e verificação metrológica dos equipamentos junto aos órgãos competentes, especialmente os pertencentes à Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do INMETRO (RBMLQ-I), observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. A ausência de profissional habilitado ou a não apresentação dos laudos técnicos e certificados de calibração devidamente reconhecidos constituirá motivo para inabilitação ou rejeição do serviço.

5.2 – DA CONTRATANTE:

a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;

b). Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega da mercadoria desde que devidamente identificado;

c). Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

d) Efetuar o pagamento do(s) itens(s) em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

6.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

6.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 7.3, “todas as alíneas”;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 6.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem



como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

6.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

7.2 - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado o senhor **Luis Henrique Vilela Arfelli**, Engenheiro Eletricista, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

8.2 - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO



9.1 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PESSOAIS

11.1 Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da CONTRATANTE, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

11.2 A CONTRATADA está ciente de que a propriedade da base de Dados Pessoais é única e exclusiva da CONTRATANTE, considerada CONTROLADORA DOS DADOS PESSOAIS.

11.3 A CONTRATANTE declara que constituiu sua base de dados em consonância com a legislação vigente, cumprindo integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação, normas e códigos de auto-regulamentação aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, respondendo por todos os questionamentos referentes aos dados, a coleta, o armazenamento, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão, bem como pela obtenção de todas as autorizações necessárias para tanto, conforme estabelecido na legislação vigente.

11.4 O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE está limitado às finalidades previstas neste Contrato. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

11.5 As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger os dados pessoais e informações confidenciais utilizadas para fins de execução desse contrato, incluindo medidas contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda backup e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas.



11.6 Ao término deste contrato ou a pedido expresso da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder com a exclusão definitiva de todos os dados pessoais coletados, armazenados ou tratados durante a vigência deste contrato, incluindo backups, utilizando técnicas que garantam a irreversibilidade e o sigilo no processo de descarte.

11.7 As partes deverão, ainda:

11.7.1 Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.

11.7.2 Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais;

11.7.3 Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidos;

11.7.4 Garantir a confidencialidade dos dados;

11.7.5 Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, acidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados;

11.7.6 Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

11.7.7 Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

11.7.8 Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

11.7.9 Ainda, no armazenamento e no tratamento de dados, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de segurança constantes no Decreto nº 8.771/2016.

11.8 Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

11.9 Em caso de violação das disposições contratuais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a incidentes de segurança, uso indevido de dados ou descumprimento das instruções da CONTRATANTE, a CONTRATADA



será responsável por qualquer prejuízo financeiro ou moral causado à CONTRATANTE ou aos titulares de dados pessoais, conforme disposições legais aplicáveis.

11.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções financeiras, bem como rescindir o contrato, caso seja constatado o descumprimento das obrigações de proteção de dados por parte da CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

12.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

12.3 - E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, XX de XX de 2026.

BARBARA
MEDEIROS
VILCHES:362302
13850

Assinado de forma
digital por BARBARA
MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.03.11
15:20:10 -03'00'

CONTRATANTE

**BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL**

CONTRATADA

- Testemunhas:

**LUIS HENRIQUE VILELA ARFELLI
Engenheiro Eletricista
FISCAL DO CONTRATO**

**INOCENCIO KAZUAKI HAGA
Gestor de Mobilidade Urbana
GESTOR DO CONTRATO**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: **XX**

CONTRATO Nº XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO RADAR FIXO PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 0112011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Venceslau, XX de XX de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50

Assinatura: _____

BARBARA
MEDEIROS
VILCHES:36230213
850

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.03.11
15:20:23 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50

Assinatura: _____

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:3623021385
0

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.03.11 15:20:34
-03'00'

Pela CONTRATADA:

Nome: XX

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROMARIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

Cargo: Secretário Administrativo

CPF: 372.XXX.XXX-64

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: INOCENCIO KAZUAKI HAGA

Cargo: GESTOR DE MOBILIDADE URBANA

CPF: XXX.183.148-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

62

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital nº 78/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Presidente Venceslau, XX de XX de 2026.

EMPRESA LICITANTE

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL